



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 20150040

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TAILÂNDIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, CNPJ-MF, Nº 22.941.355/0001-18, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. ROSINEI PINTO DE SOUZA - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG.1751922 PPC/PA, expedido em 30/11/2010 e do CPF nº 222.750.612-15, residente na Av.Terceira nº03- Bairro - Santa Maria, Cidade Tailândia/Pa, e do outro lado CTR CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ 12.987.895/0001-89, com sede na Tv. Curuçá S/N, CENTRO, Tailândia-PA, CEP 68695-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. VANESSA FERREIRA BERNARDO, residente na Av Natal 24, Centro, Tailândia-PA, CEP 68695-000, portadora do CPF 028.543.431-40, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Registro de Preços para aquisição de materiais de construção diversos (materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas, pinturas e madeiras), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009005	AREIA	METRO CÚBICO	1.500,00	47,500	71.250,00
009006	SEIXO.	METRO CÚBICO	1.500,00	143,300	214.950,00
009008	PEDRA	METRO CÚBICO	750,00	85,060	63.795,00
009009	LAJOTA CERÂMICA PI 4	METRO QUADRADO	2.000,00	16,730	33.460,00
009010	ARGAMASSA COLANTE PACOTE COM 20 KG	PACOTE	700,00	8,420	5.894,00
009011	REJUNTE PACOTE COM 1 KG	PACOTE	750,00	2,800	2.100,00
009019	PEÇAS DE MADEIRA P/ CAIXA D'ÁGUA 10X30	METRO CÚBICO	6,00	1.117,750	6.706,50
009020	PEÇAS DE MADEIRA P/ CAIXA D'ÁGUA 10X15	METRO CÚBICO	6,00	1.117,750	6.706,50
009021	FORRO PVC	METRO QUADRADO	1.500,00	13,760	20.640,00
009022	RODA FORRO	METRO	2.500,00	14,360	35.900,00
009023	PORTA EM MADEIRA DE LEI 0,80CMX2,10CM	UNIDADE	80,00	116,200	9.296,00
009041	PORTA EM MADEIRA DE LEI 0,60CMX2,10CM	UNIDADE	60,00	108,700	6.522,00
009042	PORTA EM MADEIRA DE LEI 0,90CMX2,10CM	UNIDADE	40,00	205,300	8.212,00
009048	JANELAS EM MADEIRA DE LEI 1,20CMX1,20CM	UNIDADE	20,00	183,300	3.666,00
009064	TUBO ESGOTO 100MM_6 METROS	UNIDADE	100,00	45,700	4.570,00
009065	TUBO ESGOTO 75 MM_6 METROS	UNIDADE	35,00	42,300	1.480,50
009067	TUBO ESGOTO 50 MM_6 METROS	UNIDADE	117,00	28,700	3.357,90
009068	TUBO ESGOTO 40 MM_6 METROS	UNIDADE	35,00	20,700	724,50
009069	JOELHO ESGOTO 100 MM	UNIDADE	300,00	5,700	1.710,00
009070	JOELHO ESGOTO 75 MM	UNIDADE	100,00	5,420	542,00
009071	JOELHO ESGOTO 50 MM	UNIDADE	400,00	2,420	968,00
009072	JOELHO ESGOTO 40 MM	UNIDADE	250,00	2,000	500,00
009073	TÊ ESGOTO 100 MM	UNIDADE	100,00	9,620	962,00
009074	TÊ ESGOTO 75 MM	UNIDADE	40,00	8,180	327,20
009075	TÊ ESGOTO 50 MM	UNIDADE	100,00	4,960	496,00
009077	TÊ ESGOTO 40 MM	UNIDADE	50,00	3,150	157,50
009078	LUVA ESGOTO 100 MM	UNIDADE	100,00	3,250	325,00
009079	LUVA ESGOTO 75 MM	UNIDADE	40,00	4,590	183,60
009080	LUVA ESGOTO 50 MM	UNIDADE	100,00	16,610	1.661,00
009081	LUVA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	50,00	1,330	66,50
009082	TUBOS ÁGUA DE 20 MM_6 METROS	UNIDADE	200,00	12,600	2.520,00
009083	TUBOS ÁGUA DE 25 MM_6 METROS	UNIDADE	135,00	14,330	1.934,55
009084	TUBOS ÁGUA 32 MM_6 METROS	UNIDADE	100,00	13,020	1.302,00
009086	TUBOS ÁGUA 50 MM_6 METROS	UNIDADE	100,00	48,900	4.890,00
009087	JOELHO ÁGUA 20 MM	UNIDADE	1.000,00	0,750	750,00
009088	JOELHO ÁGUA 25 MM	UNIDADE	700,00	0,700	490,00
009090	JOELHO ÁGUA 32 MM	UNIDADE	400,00	1,560	624,00
009091	JOELHO ÁGUA 50 MM	UNIDADE	400,00	3,670	1.468,00
009092	TÊ ÁGUA 20 MM	UNIDADE	500,00	1,080	540,00
009093	TÊ ÁGUA 25 MM	UNIDADE	350,00	1,250	437,50
009094	TÊ ÁGUA 32 MM	UNIDADE	200,00	2,080	416,00
009095	TÊ ÁGUA 50 MM	UNIDADE	200,00	4,200	840,00
009096	LUVA ÁGUA 20 MM	UNIDADE	500,00	0,750	375,00
009098	LUVA ÁGUA 25 MM	UNIDADE	350,00	0,820	287,00
009099	LUVA ÁGUA 32 MM	UNIDADE	200,00	1,690	338,00
009100	LUVA ÁGUA 50 MM	UNIDADE	200,00	4,090	818,00
009101	VÁLVULA HIDRICA DE 50 MM	UNIDADE	130,00	15,400	2.002,00
009102	REGISTRO DE GAVETA DE 20 MM	UNIDADE	200,00	14,130	2.826,00
009103	REGISTRO DE GAVETA DE 25 MM	UNIDADE	180,00	22,300	4.014,00
009104	REGISTRO DE GAVETA DE 32 MM	UNIDADE	150,00	23,660	3.549,00
009106	REGISTRO DE GAVETA DE 50 MM	UNIDADE	100,00	28,400	2.840,00
009107	ANEL DE VEDAÇÃO.	UNIDADE	150,00	11,030	1.654,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



009125	FECHADURAS EXT.	UNIDADE	500,00	42,450	21.225,00
009129	DOBRADIÇAS_CARTELA COM 3 UNIDADES 3*	UNIDADE	500,00	8,310	4.155,00
009130	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE 1000 LTS	UNIDADE	20,00	326,450	6.529,00
009131	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE 2000 LTS	UNIDADE	10,00	483,510	4.835,10
009132	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE 5000 LTS	UNIDADE	30,00	1.606,950	48.208,50
009133	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE 10000 LTS	UNIDADE	5,00	3.009,480	15.047,40
009142	LIXA	UNIDADE	1.000,00	0,730	730,00
009145	ESPONJA	UNIDADE	10,00	4,390	43,90
009154	FITA VEDA ROSCA.	UNIDADE	50,00	1,040	52,00
009170	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W	UNIDADE	100,00	3,830	383,00
009171	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W	UNIDADE	250,00	4,160	1.040,00
009173	LAMPADA COMPACTA DE 25 W	UNIDADE	800,00	7,850	6.280,00
009174	LAMPADA COMPACTA DE 45 W	UNIDADE	1.500,00	25,560	38.340,00
009175	LAMPADA COMPACTA DE 59 W	UNIDADE	500,00	29,800	14.900,00
009177	START 20 W	UNIDADE	100,00	1,925	192,50
009178	START 40 W	UNIDADE	250,00	0,264	66,00
009179	REATOR 20 W	UNIDADE	100,00	10,710	1.071,00
009180	REATOR 40 W	UNIDADE	100,00	15,480	1.548,00
009197	LAMPADA INCANDESCENTE 100W	UNIDADE	120,00	1,490	178,80
009198	ÁGUA RAZ	LITRO	200,00	10,520	2.104,00
009199	TINER	LITRO	200,00	10,520	2.104,00
009200	SELADOR 18LTS	GALÃO	200,00	106,000	21.200,00
009201	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO_GALÃO CO 18 LITROS	GALÃO	50,00	295,000	14.750,00
009202	TINTA ESMALTE SINTETICA AZUL FRANCA_GALÃO CO 3,6 LIT	GALÃO	800,00	65,890	52.712,00
009205	CAL 5Kg	PACOTE	2.000,00	6,900	13.800,00
009206	MASSA ACRILICA_GALÃO COM 18 LITROS.	GALÃO	300,00	98,400	29.520,00
009254	TINTA FOSCA VERDE TAILÂNDIA_GALÃO CO 18 LITROS	GALÃO	200,00	160,180	32.036,00
014177	ALIZARES..	JOGO	180,00	35,500	6.390,00
014178	PORTAIS..	JOGO	250,00	49,200	12.300,00

VALOR GLOBAL R\$ 893.786,45

1.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 9/2015-010 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, nº 9/2015-010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 9/2015-010 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 9/2015-010.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 30 de Março de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 893.786,45 (oitocentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 9/2015-010 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

8.3 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1414.151220002.2.131 Manutenção da Secretaria Municipal de de Obras, Saneamento e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



valor de R\$ 893.786,45, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ENTREGAS

11.1 - As entregas deverão ocorrer conforme as necessidades da Secretaria no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TAILÂNDIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TAILÂNDIA-PA, 31 de Março de 2015

ROSINEI PINTO DE SOUZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ(MF) 22.941.355/0001-18
CONTRATANTE

VANESSA FERREIRA BERNARDO
CTR CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ 12.987.895/0001-89
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____